

ASPECTOS CONTROVERTIDOS SOBRE A POSSÍVEL PENHORA DO BEM DE FAMÍLIA

NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES¹; SILNEY ALVES TADEU².

¹ Universidade Federal de Pelotas – nataliastav@hotmail.com

² Universidade Federal de Pelotas – stadeu@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

O ponto de partida do presente trabalho é o bem de família, direito bastante moderno, o qual possui hoje proteção constitucional e é previsto na Lei 8.009/90, além de outros diplomas legais. Segundo Caio Mário da Silva Pereira, pode ser definido como “uma forma da afetação de bens a um destino especial que é ser a residência da família, e, enquanto for, é impenhorável por dívidas posteriores à sua constituição, salvo as provenientes de impostos devidos pelo próprio prédio”.

O bem de família é o meio de garantir um asilo à família, tornando-se o imóvel onde ela instala domicílio impenhorável e inalienável, enquanto forem vivos os cônjuges e até que os filhos completem sua maioridade (Álvaro Villaça Azevedo, 2010).

Esse instituto se justifica no princípio da dignidade da pessoa humana, tendo como escopo assegurar à pessoa um mínimo de direitos patrimoniais para que viva com dignidade, bem como o direito social à moradia.

O tema se correlaciona também com os princípios de formação dos contratos, principalmente a autonomia da vontade e a função social do contrato, o contrato de fiança e de locação.

Pela limitação que a ordem pública impõe aos contratos e sobre a regra da impenhorabilidade do bem de família, é que em uma análise superficial parece uma contradição a edição da súmula 549 STJ, visto que ela rejeitaria a regra e daria predominância ao interesse privado daquele que tem inicialmente sua contraprestação frustrada no contrato de locação, dando causa a incidência da prestação garantidora do contrato de fiança (Perea, 2015).

Prevê a súmula 549 do STJ: é válida a penhora do bem de família pertencente ao fiador de contrato de locação.

Também será analisado doutrinas que se posicionam contrárias à súmula 549 do STJ, visto que a consideram inconstitucional.

Através dessa pesquisa, que coletará perspectivas favoráveis e contrárias à edição da súmula 549 do STJ, é que se pretende formar uma conclusão, buscando uma resposta de se é ou não plausível a existência da referida súmula em nosso ordenamento jurídico, para defendê-la como trabalho de conclusão de curso.

2. METODOLOGIA

Com o estudo de institutos que se relacionam e justificam ou confrontam a penhora do bem de família, devidamente organizados, é que se pretende chegar a conclusões maiores, gerais (MEZZAROBA, 2009), portanto se utilizará o método indutivo, com a utilização do método auxiliar comparativo, para que se chegue às objetivadas premissas maiores.

A metodologia auxiliar comparativa será de suma importância no momento da formação da conclusão, visto que se coletará argumentos favoráveis e

contrários a possibilidade de penhora do bem de família no caso do fiador do contrato de locação.

Nos explica Mezzaroba que nas ciências humanas e sociais, o método comparativo possui ampla utilidade prática porque possibilita o estudo de grande e variada quantidades de objetos de pesquisa. De fato, a problemática a qual será objeto de estudo da presente pesquisa se relaciona com diversas temáticas do direito, como direitos fundamentais a moradia, princípios formadores dos contratos e o bem de família, sendo este método muito útil para a realização da pesquisa.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por detrás de toda esta problemática da criação da Sumula 549 do STJ, que inicialmente pode parecer um contrassenso com o resto do ordenamento pátrio, existe o interesse em buscar o raciocínio jurídico que foi utilizado para chegar na edição da referida súmula.

É sempre interessante buscar o porquê dos enunciados do ordenamento jurídico, seja a razão da criação de um instituto, seja na forma que ele se deu, permitindo ou o negando, ampliando ou o reprimindo.

Para buscar a evolução da ciência jurídica deve-se sempre exercitar a busca da razão, analisando se certos institutos foram positivos ao sistema como um todo, se contrapuseram em relação a outros, quais são seus limites, etc.

Através desse trabalho pretende-se praticar esse exercício de análise racional, buscando um posicionamento a ser defendido com embase teórica. Trata-se de um exercício de pesquisa e posicionamento muito importante para a evolução da ciência jurídica, a qual possibilita repensar os institutos tutelados pelo ordenamento, analisar se eles ainda são pertinentes ou se devem moldarem-se para melhor aplicabilidade ao contexto que se apresentam ou até mesmo, reforçá-los, defendendo seu correto entendimento até então desenvolvido.

Há também o interesse pelo tema já que o bem de família é um direito protegido constitucionalmente baseado na dignidade da pessoa humana, e para eventual rechaço de sua proteção, deve-se haver uma grande justificativa.

Logo, trata-se de uma questão delicada, haja vista ter cunho constitucional, baseada em um importantíssimo princípio, que merece a devida preocupação do meio acadêmico. A súmula foi aprovada em outubro de 2015, sendo, portanto, recente e não se tratando de um tema corriqueiro.

Atualmente, o trabalho se encontra em andamento, já tendo estudos levantados sobre os institutos que se correlacionam com a temática, que darão suporte racional ao futuro desenvolvimento da conclusão: se é ou não razoável a penhora do bem de família no caso do fiador do contrato de locação.

O próximo passo é resumir os principais acórdãos que versaram sobre a temática, quais sejam, os acórdãos 1.363.368, 624.111, 1.107.241 do STJ e 407.688 do STF, os quais foram escolhidos por apresentarem diferentes argumentos de maneira mais completa, em detrimento de outras decisões sobre a penhora do fiador.



4. CONCLUSÕES

Em um primeiro momento do trabalho, analisar-se-á institutos e legislações pertinentes à matéria da pesquisa, buscando principalmente conceitos que sejam fundamentais para a compreensão do tema. É o caso de coletar informações sobre o bem de família, o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, as regras do contrato, como o da função social, o que é o contrato de fiança.

Após a formação desse embasamento teórico, que auxiliará na compreensão do tema, analisar-se-á os acórdãos proferidos pelo STJ sobre a matéria, como o AgRg no AREsp 624111/SP e o REsp 1363368/MG, e matérias doutrinárias relativas a temática, buscando argumentos favoráveis e contrários à edição da Súmula 549 do STJ.

A partir dessa coleta de argumentos, é que se confrontará as diversas opiniões sobre a matéria e irá se desenvolver uma conclusão fundamentada, posicionando-se em relação a edição da referida súmula, de maneira a defendê-la ou a criticá-la. Só com a devida pesquisa é que se poderá descobrir o desfecho do trabalho.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livro

AZEVEDO, Álvaro Villaça. **Bem de Família**. 6. Ed. São Paulo: Atlas. 2010.

MEZZAROBA, O. MONTEIRO, C. S. Manual de metodologia da pesquisa no direito. 5. ed. São Paulo - Saraiva, 2009.

Artigo

PEREA, N Q. E. A nova súmula 549 do STJ e a questão do bem de família do fiador de contrato de locação. Acessado em 11 Abr. 2017. Online. Disponível em: <https://nayaraperea.jusbrasil.com.br/artigos/244388325/a-nova-sumula-549-do-stj-e-a-questao-do-bem-de-familia-do-fiador-de-contrato-de-locacao>